TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva em porta automática instalada nas dependências da Câmara Municipal de Bauru, compreendendo o fornecimento e a substituição da central de comando e do encoder, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, regulagem, limpeza, lubrificação, ajustes e testes de funcionamento, necessários ao pleno restabelecimento das condições adequadas de operação do equipamento.

1.1.1. Especificações do Objeto:

Item	Descrição	CATSER	Unidade De Medida	Quantidade
1	Prestação de serviços: a) substituição da central de comando; b) substituição do encoder; c) instalação e conexão dos componentes; d) configuração da central e dos componentes substituídos; e) regulagem e ajustes do sistema; f) limpeza dos componentes e do conjunto da porta; g) lubrificação dos componentes que necessitem do procedimento; h) realização de testes de funcionamento; i) demais procedimentos técnicos necessários ao pleno e adequado funcionamento da porta automática.	21342	Serviço	01

1.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento, pela Contratada, de todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

1.2. A central de comando a ser fornecida deverá ser **tecnicamente compatível com o sistema de automatização existente e já instalado na porta automática, atualmente composto por equipamentos da marca PPA**, de modo a assegurar a plena integração e o adequado funcionamento dos componentes existentes.

1.3. A exigência de compatibilidade prevista no item 1.2 decorre das características do sistema de automatização já instalado, sendo necessária para preservar o funcionamento integrado do conjunto existente e evitar a substituição de componentes que não integram o objeto desta contratação.

1.4. Caberá à empresa interessada verificar previamente as características e condições do sistema de automatização existente, inclusive quanto à compatibilidade dos componentes que pretende fornecer, não sendo admitida, após a contratação, alegação de desconhecimento das condições técnicas necessárias à execução do objeto.

1.8. O serviço deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Bauru, em local indicado pela Contratante.

1.9. O prazo para execução integral dos serviços será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

1.10. A contratação terá vigência de **20 (vinte) dias**, contados da sua formalização, compreendendo o período necessário à execução, recebimento e pagamento do objeto, não havendo previsão de prorrogação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer o adequado funcionamento de uma porta automática instalada nas dependências da Câmara Municipal de Bauru, a qual apresentou falha em seu sistema de automatização, comprometendo o seu regular funcionamento.

2.2. Conforme avaliação técnica realizada, foi identificada a necessidade de substituição da central de comando e do encoder, bem como da realização de serviços de limpeza, lubrificação, ajustes, configuração, regulagem e testes de funcionamento, visando à recuperação das condições adequadas de operação do equipamento.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que envolvem intervenção no sistema de automatização da porta, substituição e configuração de componentes, regulagem e realização de testes, demandando conhecimento técnico e mão de obra adequada para assegurar o correto funcionamento do conjunto.

2.4. A solução pretendida busca restabelecer o funcionamento adequado e seguro da porta automática, prolongar a vida útil dos componentes e preservar o sistema de automatização existente, evitando a realização de substituições desnecessárias de componentes que ainda se encontrem em condições de uso.

2.5. A não realização da manutenção poderá acarretar a permanência ou agravamento da falha apresentada, comprometendo a utilização regular da porta e podendo ocasionar danos adicionais aos componentes do sistema de automatização.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada na necessidade de manutenção do patrimônio público e de assegurar a adequada utilização das instalações da Câmara Municipal de Bauru, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e os procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal de Bauru.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução de manutenção corretiva da porta automática instalada nas dependências da Câmara Municipal de Bauru, mediante o fornecimento e substituição dos

componentes que apresentam necessidade de intervenção, especialmente a central de comando e o encoder, associados à execução dos serviços técnicos necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento.

3.2. A solução compreenderá, de forma integrada, a substituição dos componentes, sua instalação e conexão ao sistema existente, configuração, regulagem e ajustes, bem como a realização de limpeza, lubrificação e testes de funcionamento, de modo que a porta seja entregue em condições adequadas de operação.

3.3. A central de comando fornecida deverá observar os requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo sua adequada integração ao sistema de automatização existente e aos componentes que permanecerão instalados, evitando a substituição desnecessária de elementos que não integram o objeto da contratação.

3.4. A Contratada deverá executar todos os procedimentos técnicos necessários à conclusão do serviço, ainda que não estejam individualmente relacionados na proposta, desde que sejam indispensáveis ao adequado funcionamento da porta e estejam compreendidos no objeto contratado, não podendo ser exigido pagamento adicional por procedimentos necessários à completa execução da solução.

3.5. Ao final da execução, a porta automática deverá ser entregue devidamente instalada, configurada, regulada, limpa, lubrificada e testada, apresentando funcionamento adequado e compatível com as características do sistema existente.

3.6. A solução considera o ciclo de vida do equipamento, buscando, por meio da manutenção corretiva e da substituição apenas dos componentes que apresentem necessidade, restabelecer e preservar as condições de funcionamento da porta, prolongando sua vida útil e evitando a substituição integral do sistema de automatização.

3.7. A solução deverá priorizar a manutenção das características e dos componentes do sistema existente que estejam em condições adequadas de utilização, com a substituição somente dos componentes necessários à recuperação do funcionamento do equipamento.

3.8. Após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, a porta deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, observadas as condições de garantia eventualmente estabelecidas na contratação e as orientações técnicas de utilização e conservação fornecidas pela Contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá ser empresa especializada na execução de serviços de manutenção de portas automáticas, dispondo de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e conhecimentos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

4.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, peças, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, incluindo a central de comando e o encoder a serem substituídos.

4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental vigentes.

4.4. Os componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à aplicação a que se destinam e compatíveis com o sistema existente, não sendo admitida a utilização de componentes que comprometam o funcionamento, a segurança ou a integridade do conjunto.

4.5. A Contratada deverá realizar a substituição da central de comando e do encoder, incluindo todas as conexões, ajustes, configurações e demais procedimentos necessários à correta instalação e integração dos componentes ao sistema existente.

4.6. A execução deverá compreender, ainda, os serviços de limpeza, lubrificação, regulagem e ajustes necessários ao adequado funcionamento da porta automática.

4.7. Após a instalação e configuração dos componentes, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento, verificando o correto acionamento, abertura, fechamento, regulagem e funcionamento geral da porta automática.

4.8. Eventuais procedimentos ou materiais necessários à completa execução do objeto e ao adequado funcionamento da porta, ainda que não estejam individualmente relacionados na proposta, deverão estar contemplados no preço contratado, desde que sejam inerentes ao objeto e necessários à sua execução.

Subcontratação

4.9 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

Vistoria

4.10 A realização de vistoria prévia será facultativa para participação na contratação.

4.11 Caso a empresa interessada opte pela realização de vistoria, esta poderá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal de Bauru, em horário de expediente, para conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços.

4.12 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições dos locais de execução ou para solicitação de acréscimos contratuais posteriores.

Garantia

4.13. Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.14. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.15. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos componentes fornecidos e dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, eventuais falhas decorrentes de instalação inadequada, configuração incorreta ou fornecimento de componente incompatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.16. A Contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para preservar a integridade dos usuários, dos servidores, do patrimônio da Câmara Municipal de Bauru e do próprio equipamento.

4.17. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar, sempre que possível, os componentes do sistema existente que estejam em condições adequadas de funcionamento, evitando substituições desnecessárias e intervenções que possam comprometer a integridade do conjunto.

4.18. A Contratada deverá fornecer, ao término dos serviços, as orientações necessárias para utilização e conservação do equipamento, quando aplicáveis.

4.19. A execução dos serviços deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Contratante, de modo a minimizar interferências nas atividades da Câmara Municipal de Bauru.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Contratante, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá realizar os serviços nas dependências da Câmara Municipal de Bauru, em local indicado pela Contratante, adotando todas as medidas necessárias para preservar o equipamento, as instalações e a segurança das pessoas durante a execução.

5.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) avaliação das condições da porta automática e do sistema de automatização existente;

b) desligamento e preparação do equipamento para intervenção, observados os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis;

c) remoção da central de comando que apresenta defeito;

d) substituição do encoder;

e) instalação da nova central de comando, observados os requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

f) realização das conexões e demais procedimentos necessários à integração dos componentes ao sistema existente;

g) configuração da central de comando e dos componentes substituídos;

h) realização de limpeza e lubrificação dos componentes que necessitem desses procedimentos;

i) realização de regulagens e ajustes necessários ao adequado funcionamento da porta;

j) realização de testes de abertura, fechamento, acionamento e funcionamento geral do sistema; e

k) entrega da porta automática em condições adequadas de funcionamento.

5.4. A Contratada deverá executar todos os procedimentos técnicos necessários à completa realização do serviço, ainda que algum procedimento acessório não esteja individualmente relacionado no item 5.3, desde que seja inerente ao objeto e indispensável para que a porta seja entregue em adequado funcionamento.

5.5. Os componentes retirados durante a execução dos serviços deverão ser apresentados à Contratante para conferência, ficando sua destinação sujeita à orientação do responsável pela fiscalização da contratação.

5.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer ocorrência, condição ou defeito identificado durante a execução que possa impedir ou comprometer o adequado funcionamento da porta, especialmente quando envolver componente não abrangido pelo objeto contratado.

5.7. A execução de serviços ou a substituição de componentes que não estejam previstos no objeto dependerá de prévia autorização da Contratante, não sendo admitida a realização de serviços adicionais por iniciativa da Contratada com posterior cobrança.

5.8. Caso seja constatada, durante a execução, a necessidade de intervenção em componente que não integre o objeto contratado, a Contratada deverá informar formalmente a Contratante, apresentando a respectiva justificativa técnica, ficando a execução condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.9. Ao término dos serviços, a Contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento da porta automática, devendo comunicar ao fiscal da contratação a conclusão da execução.

5.10. O serviço somente será considerado concluído após a verificação, pela fiscalização, de que os serviços previstos foram executados e de que a porta automática apresenta funcionamento adequado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.11. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Bauru no seguinte endereço: Praça Dom Pedro II, quadra 1, número 50, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230.

5.12. A execução deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a fiscalização, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

5.13. A Contratada deverá manter o local de execução organizado e, após a conclusão dos serviços, remover resíduos, embalagens, componentes substituídos e demais materiais decorrentes da execução, deixando o ambiente em condições adequadas de utilização.

5.14. O prazo para execução integral do objeto será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.15. O prazo previsto no item 5.14 somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa devidamente apresentada e aceita pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Bauru, nos termos da legislação aplicável, que exercerá(ão) as atribuições de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

6.2. O fiscal da contratação acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto aos materiais e componentes fornecidos, aos serviços executados, aos prazos e ao adequado funcionamento da porta automática.

6.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando, quando necessário, as providências para correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas.

6.4. A Contratada deverá atender às determinações do fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.5. Sempre que forem identificadas falhas ou irregularidades na execução, a Contratada será comunicada para que proceda à respectiva correção no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante, quando decorrentes de execução inadequada ou de fornecimento de componente em desacordo com as especificações contratadas.

6.6. O fiscal verificará, entre outros aspectos:

a) o cumprimento do prazo de execução;

b) a substituição da central de comando e do encoder previstos no objeto;

c) a compatibilidade dos componentes instalados com o sistema existente;

d) a correta instalação e configuração dos componentes;

e) a realização dos serviços de limpeza, lubrificação, regulagem e ajustes;

f) a realização dos testes de funcionamento;

g) o adequado funcionamento da porta automática após a execução dos serviços; e

h) o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, pelo funcionamento adequado dos componentes fornecidos ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

6.8. A Contratada deverá indicar representante responsável por acompanhar a execução dos serviços e manter comunicação com a fiscalização da Contratante durante a execução do objeto.

6.9. Eventuais alterações nas condições de execução, bem como a necessidade de serviços ou substituição de componentes não previstos no objeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização e somente poderão ser realizadas após autorização da Contratante, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.10. Concluídos os serviços, o fiscal realizará a verificação do objeto, inclusive mediante testes de funcionamento da porta automática, para fins de recebimento provisório, quando constatado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas na contratação, mediante termo detalhado ou documento equivalente, conforme os procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Bauru.

6.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente falhas, defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Contratante, quando de sua responsabilidade.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequada execução dos serviços, nem pelas obrigações decorrentes de eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas posteriormente, nos limites estabelecidos pela legislação e pela contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada de forma única, após a conclusão integral do objeto, mediante verificação pela fiscalização do cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de medição, serão considerados os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, incluindo o fornecimento e a substituição da central de comando e do encoder, instalação, configuração, regulagem, limpeza, lubrificação, ajustes e testes de funcionamento.

7.3. O pagamento somente será autorizado após a conclusão integral dos serviços e a comprovação, pela fiscalização, de que a porta automática apresenta funcionamento adequado, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades na execução do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Contratante, quando de sua responsabilidade, ficando o pagamento condicionado à regularização da execução.

7.5. Após o aceite do objeto pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para o pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço efetivamente executado e atestado pela fiscalização, ou no dia 05 ou no dia 20 de cada mês, após a liquidação da despesa.

7.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observadas as disposições financeiras e administrativas adotadas pela Câmara Municipal de Bauru.

7.8. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

7.9. Não será realizado pagamento separado pelos componentes, materiais ou procedimentos necessários à execução do objeto, uma vez que todos integram o serviço contratado e deverão estar contemplados no preço global.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação, em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando-se o valor total para a execução integral do objeto, incluindo todos os materiais, componentes, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos e demais custos necessários à completa execução dos serviços.

8.3. Poderão participar da contratação as empresas que atendam às condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na documentação da contratação, desde que apresentem proposta compatível com o objeto e cumpram os requisitos de habilitação exigidos.

8.4. A proposta deverá apresentar o valor total para execução do serviço, contemplando todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.5. A empresa interessada deverá observar integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade dos componentes a serem fornecidos com o sistema de automatização existente.

8.6. A proposta que apresentar componente ou solução que não atenda aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência será considerada incompatível com o objeto, não sendo admitida sua aceitação mediante posterior substituição por solução diversa daquela apresentada na proposta, salvo quando expressamente admitido pela Contratante e desde que preservadas as condições técnicas e econômicas da contratação.

8.7. Será considerada vencedora a empresa que, atendendo integralmente às condições técnicas, comerciais e de habilitação exigidas, apresentar o **menor preço global** para a execução do objeto.

8.8. A empresa selecionada deverá comprovar sua regularidade e atender aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas ou à documentação apresentada, nos limites permitidos pela legislação, sem alteração da essência da proposta.

8.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das especificações, condições de execução ou características técnicas necessárias à prestação do serviço.

8.11. Previamente à formalização da contratação, a Administração Pública realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, com a finalidade de verificar a existência de eventual sanção que impeça a contratação do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.12. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

c) regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

d) regularidade perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) ato constitutivo da empresa, quando solicitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços anexada ao processo pelo requisitante.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. No valor estimado da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fornecimento dos materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e demais despesas correlatas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Bauru para o exercício correspondente.

10.2. Dotação orçamentária:

Dotação: 7;

Gestão/Unidade: 01.01.01;

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

10.3. A contratação só poderá ser formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária necessária à cobertura da despesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na presente contratação implica plena concordância com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3. A contratada será responsável pela observância de todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais normas aplicáveis à execução dos serviços e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

11.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar impactos nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bauru, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Bauru, 21 de setembro de 2026.